



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pedido de Contratação de Serviços

INTRODUÇÃO

“(O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação”).

Adicionalmente, o Art. 66º do Decreto Legislativo nº 1.701/2024 determina que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com alguns documentos, o preenchimento do DFD especifica as informações mínimas requeridas, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto

Contratação da empresa **A. T. DA SILVA – SERVIÇO DE ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EPP**, CNPJ: 26.618.517/0001-32, especializada em prestação de serviço de engenharia em comunicações e radiodifusão, para atualizar projeto, conforme legislação vigente da **ANATEL** e Ministério das Comunicações - **MCOM**, elaborar laudo de vistoria técnica para fins de licenciamento da estação transmissora de Rádio FM, prestar consultoria técnica para elaboração de grade de programação e aquisição de equipamentos e acessórios para instalação do estúdio da Rádio Câmara FM, canal 261, frequência 100.1MHz de Rondonópolis; apresentar especificação dos equipamentos e acessórios dos sistemas de recepção via satélite e efetuar análise e parecer técnico do estúdio instalado na Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES /DETALHAMENTO DO OBJETO

SERVIÇOS

ITEM	CÓD. SIS.INF.	CÓDIGO DO TCE	QTDE	DESCRIÇÃO
01	17958	216070-6	01	SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO DO ESTÚDIO PARA A IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DA RÁDIO CÂMARA FM.
02	17959	00060443	01	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO EM GRADE DE PROGRAMAÇÃO E PARCERIA COM A REDE LEGISLATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DA RÁDIO CÂMARA FM.



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

1.2 Classificação do objeto

1.2.1 Trata-se de uma contratação de serviços de engenharia em comunicação e radiodifusão, que deverá atender demanda pontual, dentro da previsibilidade orçamentária, sendo essencial para assegurar que as transmissões de rádio, tanto em conteúdo informativo quanto em eventos de interesse público, sejam realizadas com a máxima qualidade técnica e atendendo as legislações pertinentes.

1.2.2 Para isso, deve-se incluir a consultoria técnica para especificação de equipamentos e acessórios necessários para assegurar uma transmissão com a cobertura adequada que alcance diferentes áreas geográficas do Município de Rondonópolis-MT.

1.2.3 No mesmo campo, em se tratando de uma rádio legislativa, interligada por meio de parceria com a Assembleia Legislativa de Mato Grosso junto ao Ministério das Comunicações e à ANATEL, emerge a necessidade da consultoria técnica para elaboração de uma grade de programação que esteja em conformidade com as exigências legais.

1.2.4 Considerando a Resolução nº 218/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a Orientação da Rede Legislativa dada aos parceiros (ambas anexas), quando da contratação de responsável técnico, figura o serviço de engenharia eletricitista – modalidade eletrônica ou o de engenharia de comunicação, devidamente habilitado no CREA, como sendo condicional para a efetivação do objeto.

1.2.5 Considerando a existência de um Projeto (anexo), outrora protocolado junto à Câmara dos Deputados (Rede Legislativa), elaborado pelo Senhor Alcides Teixeira da Silva, engenheiro eletricitista, que conforme o Requerimento de Empresário protocolado junto à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso figura como proprietário, subscreve a proposta enviada a este Poder Legislativo, como representante da empresa em tela, em conformidade com o exposto no Formulário de Informações Técnicas – FM (anexo), que tem como serviço principal a Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônicas, da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações e também na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2530344, de 20 de julho de 2018, que infere o Projeto de Aprovação Local de Emissora de FM, tendo a Câmara Municipal de Rondonópolis como contratante, faz-se necessário o serviço técnico de engenharia na área afim, que possibilite a atualização desse projeto, a elaboração de um laudo de vistoria com parecer técnico para que seja efetivamente instalado o estúdio da Rádio FM, canal 261, frequência 100.1MHz e promovida a implantação e o licenciamento da Rádio Câmara FM em nosso município.

1.2.6 O objeto da contratação é caracterizado por serviços que demandam conhecimento técnico especializado, sem que haja a necessidade de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.7 Conforme a proposta (anexa) o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo que havendo a necessidade devidamente justificada, poderá haver a prorrogação contratual, obedecendo-se os limites definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de uma demanda que se esgota com a entrega do objeto, qual seja, que a Estação Transmissora esteja devidamente licenciada;

1.2.8 Fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar, tendo em vista as características singulares do objeto, que a técnica necessária recai sobre as habilidades justificadas na escolha da fornecedora e ainda pelo fato da pretensa contratação se enquadrar nos ditames do Art. 38, I "a", do Decreto Legislativo nº 1701/2024.



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

1.3 Quantidade e estimativa preliminar do valor do objeto

1.3.1 O valor proposto para a pretensa contratação é o montante R\$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais), a ser pago da seguinte forma: 01 (uma) entrada de R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais) e o restante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) após a Estação Transmissora estiver devidamente licenciada, ou seja, ao esgotamento do objeto contratual.

1.3.2 Para fins de aferição da razoabilidade do valor proposto para a pretensa contratação, estão anexados o contrato celebrado entre a proponente e a Câmara Municipal de Sinop e também Notas Fiscais emitidas por ela para a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e para a Câmara Municipal de Sinop, que detalham valores por serviços similares ao pleito.

1.3.3 Dadas as características e singularidade do objeto, a proposta se apresenta razoável frente à notória exigência técnica para a execução dos serviços, bem como, pela especialidade na área, que a proponente, comprovou ter, por meio de documentos anexos (Diploma de Graduação / Certificado de Especialização / Certificado de Participação em Curso / Certificado de Coordenação de Curso / Portaria de Concessão de Incentivo Funcional por Titulação de Mestre / Carta de Agradecimento por Trabalho prestado – UFMT), do profissional, engenheiro eletricista – eletrônica, que assina a proposta, Sr. Alcides Teixeira da Silva.

1.3.4 O valor correspondente a ser dado como entrada para a prestação dos serviços, conforme esculpido neste DFD, se apresenta essencial para o desenvolvimento das atividades iniciais do cronograma de execução, além de que minora o risco de dificuldades para a execução do contrato e não ocasiona prejuízo às atividades desta Casa de Leis e ao erário, visto se tratar de um contrato por escopo, com cronograma definido e além de que o adimplemento da outra parcela se dará com a entrega total do objeto.

1.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.4.1 Os objetivos fundamentais da presente contratação busca garantir a praxe deste Parlamento Municipal, em propiciar aos edis, servidores e munícipes o acesso às notícias e acontecimentos mais relevantes do nosso município, bem como, fomentar a transparência dos atos do Legislativo Municipal, de modo que a sua atuação seja também uma ressonância dos anseios, necessidades, sugestões e realidades vivenciadas em nosso município, por este importante e eficaz meio de comunicação.

1.4.2 A contratação pretendida se alinha aos princípios esculpidos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3 A descrição da solução como um todo abrange a contratação da empresa supramencionada para a execução do objeto, atendendo a demanda desta Câmara Municipal, conforme a proposta e cronograma de execução, estimando-se um período de 12 (doze) meses para o pleito, sendo que, havendo a necessidade e justificativa, poderá ser prorrogado o instrumento contratual, dentro dos limites e prazos estabelecidos em lei, até que seja alcançado o objetivo da pretensa contratação.

1.4.4 Considerando a demanda de dar continuidade a atos necessários, iniciados em gestões anteriores, cumprindo os princípios que regem a administração pública, em especial o da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público, a solução permeia pela contratação da fornecedora detalhada alhures, destacando que foram juntados documentos comprobatórios que corroboram para o ato e forma pretendidos.

1.4.5 O objeto será contratado através Termo de Contrato formal.

1.4.6 Os itens detalhados neste instrumento atendem a necessidade desta Casa de Leis. Dessa forma que o gerenciamento se apresenta facilitado, colaborando de forma eficaz para o acompanhamento e a fiscalização.

1.4.7 A futura contratação pauta-se na racionalização, eficiência e eficácia, economicidade e efetividade dos gastos públicos visando à consecução da missão e metas institucionais.



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

1.5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1.5.1 Manutenção das condições de habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista.
- 1.5.2 Manutenção da proposta financeira ofertada à Câmara Municipal quando do ato de contratação.
- 1.5.3 Durante a vigência do contrato a ser firmado, a proposta de atendimento à demanda esculpida neste DFD, deverá ser desenvolvida conforme proposto na fase preparatória (cronograma de execução).
- 1.5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.5.5 Não haverá exigência da garantia para a contratação, pelas razões abaixo justificadas:
 - 1.5.5.1 a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução da contratação é pouco significativa.
- 1.5.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para a execução do contrato, dadas as características do objeto da contratação e a proponente já conhece as instalações desta Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

- 2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança das transmissões de rádio, além de possibilitar o alcance de um público amplo e diversificado. Essa contratação visa otimizar a comunicação pública, promover a transparência das ações da administração e fortalecer a participação cidadã.
- 2.3 Manter os munícipes informados dos fatos acontecidos em Rondonópolis e região é uma prerrogativa para um bom exercício legislativo. Com a transmissão via rádio promove-se a transparência das ações da administração pública, permitindo que a população tenha acesso às informações sobre as atividades legislativas, audiências públicas e demais eventos de interesse público, fortalecendo a participação cidadã e Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 2.4 A comunicação via rádio é um meio eficaz para disseminar informações de forma rápida e abrangente, atingindo diversos segmentos da população, independentemente do nível de escolaridade ou acesso à tecnologia e da localização geográfica.
- 2.5 A contratação do serviço de engenharia em comunicações e radiodifusão visa atender às exigências legais e regulamentares relacionadas à radiodifusão, garantindo a conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo que, estando de acordo com as normas vigentes, esta Câmara Municipal conseguirá o licenciamento para o pleno funcionamento de sua Estação Transmissora.
- 2.6 A contratação de serviços de engenharia em comunicações e radiodifusão é um investimento estratégico para garantir a legalidade, qualidade, eficiência, alcance e segurança das transmissões de rádio, promovendo a transparência, a participação cidadã e o acesso à informação.
- 2.1.7 Também são necessários os serviços de elaboração de laudo de vistoria técnica, condicionante para a obtenção do licenciamento almejado e a consultoria técnica especializada capaz de indicar materiais e equipamentos adequados para o funcionamento, bem como, estabelecer uma grade de programação que atenda as necessidades desta Casa Legislativa, mas, que esteja em plena observância das normas e diretrizes que a parceria com o Poder Legislativo Estadual, Federal e órgãos afins da administração pública exigem.
- 2.1.8 Considerando que os serviços detalhados no subtópico supra relacionado guardam relação entre si e que se enquadram na modalidade pretendida para a aquisição, a realização de um único procedimento se



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

apresenta mais vantajoso economicamente, mais eficiente e facilita o gerenciamento e fiscalização da execução dos mesmos.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES

3.1 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Considera-se **ALTA**, a prioridade da contratação almejada, com comprovação da essencialidade da confecção pretendida neste DFD, conforme justificativa da necessidade da contratação e em razão de que há exigências legais para que se efetive a transmissão via rádio, de uma programação que atenda o objetivo do pleito.

3.2 Data prevista para conclusão do processo

Sugere-se como previsão para conclusão do processo o prazo máximo de 60 dias.

4. DA ESCOLHA DA FORNECEDORA

4.1 Fundamentação

4.1.1 A pretensa contratação da fornecedora se enquadra no procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 A inviabilidade de competição, como se extrai do supradito neste instrumento, se alicerça no fato de que a proponente, por meio do profissional que subscreve a proposta ofertada à Câmara Municipal, detém uma notória técnica especializada, necessária para a execução do objeto, sendo essa devidamente comprovada pelos documentos elencados em subtópico anterior, que estão anexados ao processo, para robustecer o caminho indicado neste DFD.

4.1.3 Dito isto, a inviabilidade de competição é notória e cumpre o enunciado no Art. 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o trabalho a ser desenvolvido pela fornecedora escolhida se mostra essencial e adequado para a plena satisfação do objeto.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsável pela demanda:

Jéssica Estellen de Souza

Nome:

JÉSSICA ESTELLEN DE SOUZA

Cargo/Função:

DIRETORA LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

AUTORIZADO PARA ELABORAÇÃO
DO TR CONSOLIDADO PELA
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEFERIDO

Em: 17/07/2025

MIRIAM APARECIDA TRENTO MONTEIRO DE PAULA
Secretária Legislativa de Comunicação Social